

CMVR

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 50  
DE 21 / 07 / 94



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.080	008

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal N.º 3.080**

**EMENTA:** TORNA OBRIGATÓRIO A PESQUISA E DIVULGAÇÃO QUINZENAL DA TABELA DE PREÇOS DA CESTA BÁSICA E OUTROS GENÊROS NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a realizar pesquisas e divulgar quinzenalmente tabela de preços de produtos da cesta básica e outros gêneros de utilidade da população.

§ 1º - A realização da pesquisa será feita pelo IPPU/VR, nos principais supermercados e comércio do Município de Volta Redonda.

§ 2º - A divulgação de que trata esta Lei, obrigatoriamente será efetuada através do órgão oficial do Município.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar a primeira pesquisa dentro do mês de julho do corrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de julho de 1994.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL



Projeto de Lei N.º 065/94  
Autor: Comissão de Defesa do Consumidor